



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL – PSD/RJ**

REQUERIMENTO N° DE 2021.
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer revisão de despacho na distribuição do Projeto de Lei nº 3.757 de 2020, de autoria do Dep. Hugo Leal (PSD-RJ), a fim de que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) analise o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro, no fundamento do art. 139, II, “c”, combinado com o art. 32, IV, “e” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Comissão de Trabalho de Administração e Serviço (CTASP), para que analise o mérito do Projeto de Lei nº 3.757 de 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo regular a “operação logística” como atividade empresarial de transporte, de armazenagem (depósito) e de gestão de estoque.

O despacho inicial da Mesa Diretora designou a Comissão de Viação e Transportes (CVT), a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e a Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para apreciarem o mérito da proposição.

Tendo em vista que a proposta também trata da responsabilidade civil do operador logístico e dos seus empregados diante do contratante, e que o operador logístico responderá por culpa ou dolo dos seus empregados em caso de furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, por exemplo, é que é pertinente que a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) também tenha oportunidade de se pronunciar com relação ao mérito do projeto de lei.



Embora a proposição tenha previsões extensas e detalhadas sobre como se dará todo o processo de transporte, de armazenagem e de gestão, é preciso também que haja segurança jurídica para os profissionais que executarão todas as tarefas. A proposta é muito relevante e ainda que já possua a base dos regramentos que devem ser seguidos, pode ser aprimorada nesse sentido, a fim de deixar mais claras as responsabilidades das empresas operadoras de logística e dos seus respectivos empregados.

Diante de todo o exposto, requeiro a revisão do despacho inicial e a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.757, de 2020, para que a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) também esteja no rol de Comissões designadas a avaliar a presente proposição.

Dep. Hugo Leal
(PSD/RJ)

Documento eletrônico assinado por Hugo Leal (PSD/RJ), através do ponto SDR_56306, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 3 3 5 1 8 8 3 8 0 0 *